

## ATA ORDINÁRIA Nº 01/2025

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 14h, realizou-se a 1ª **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2025** sob a Presidência de LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as): JONATHAN PACHECO, representante do município de Porto Velho; RENAN CARLOS RAMBO, representante de Ariquemes; JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO, representante do município de Ji-Paraná; ANTONIO MARINHO IZEL LIMA, representante da Polícia Rodoviária Federal; SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO; DEIVSSON SOUZA BISPO, representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO; WASHINGTON SOARES FRANCISCO, especialista em meio ambiente na área de trânsito; JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS, entidade não governamental ligada a área de trânsito; DANIELE MEJIA CAVALCANTE, especialista em psicologia na área de trânsito; SABINO BEDIN, representante do sindicato patronal; ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, representante do sindicato dos trabalhadores; LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, representante do DETRAN/RO; e JANEIDE GOMES DOS SANTOS, notório saber. Registradas as presenças dos conselheiros já citados e ausência justificada da conselheira MÁRCIA COELHO DE MELO BACH, especialista em medicina na área de trânsito.

O Presidente do Conselho iniciou os trabalhos, a qual abordou a seguinte temática:

- Comissão de estudos com membros do CETRAN-RO e DETRAN-RO para tratarem sobre os convênios estabelecidos no art. 2º, inciso III, da Resolução nº 811/2020/CONTRAN – Houve a primeira reunião a qual debateram sobre os termos a serem tratados, e a ideia é estabelecer diretrizes, em forma de um manual, para o cumprimento dos respectivos convênios propostos na norma supracitada. Há que se decidir se o convênio para o município será entre DETRAN, PM ou entre demais órgãos do trânsito, sendo que toda infração passa por sistema do DETRAN.

Segundo o Conselheiro Antônio, durante as visitas aos municípios a serem municipalizados, é informado que o município terá retorno financeiro por meio da adesão ao SNT.

O Conselheiro Marinho sugeriu criar mais câmaras de julgamento JARI, sobretudo de forma eletrônica que permita que o cidadão impetre seu recurso para agilizar o processo.

---

**O tema foi demasiadamente debatido.**

Por fim, o conselheiro Renan Carlos Rambo apresentou o despacho para diligências, concernentes ao processo:

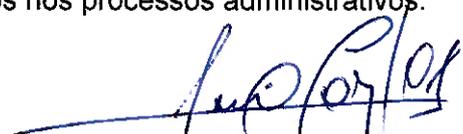
**Processo Administrativo nº:** 0010.29038/2024-21

**Recorrente: Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações

**Relator:** Renan Carlos Rambo

**DESPACHO:** "Trata-se de recurso administrativo interposto por **MARISA ASSMANN**, já qualificada nos autos, contra a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAM, do Município de Vilhena que conheceu do recurso interposto, todavia, negou-lhe provimento, mantendo todos os efeitos do AIT P01GJ03007, vinculado ao FIAT/STRADA FIRE FLEX de Placa OHM0B60, conseqüentemente a manutenção da aplicação da penalidade imposta, nos termos da Notificação de Penalidade n.º 4642970, a quem fora imputada a conduta tipificada no art. 252 VI, do Código de Trânsito Brasileiro. Destacar que a presente análise decorre do pedido de vista formulado em reunião ordinária do Conselho Estadual de Trânsito, onde, após a leitura do parecer do Conselheiro relator originário, Sr. Antônio Augusto da Silva, este conselheiro entendeu por necessário divergir na ilegitimidade arguida, com a devida vênia, **afastando-a** ao ponto em que deve-se entender que a postulação em juízo, ou fora dele, por advogado, munido de instrumento de mandato, mesmo que, sem firma reconhecida, desacompanhado de cópia da "CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente" deve ser reconhecida como legítima, em atenção aos comandos que dispõe o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e jurisprudência basilar. A outro tanto, para uma análise mais acurada do caso, INTIME-SE a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAM do Município de Vilhena para que encaminhe a este r. Conselho Estadual de Trânsito, cópia do Processo Administrativo nº 009/2024 (MARISA ASSMANN), na íntegra, para o devido estudo." **É como voto. Aprovado por unanimidade.**

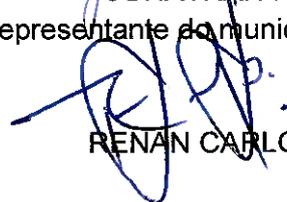
Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 16h. Para constar eu, **Luiza de Jesus Alves**, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinado pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

  
LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI  
Presidente

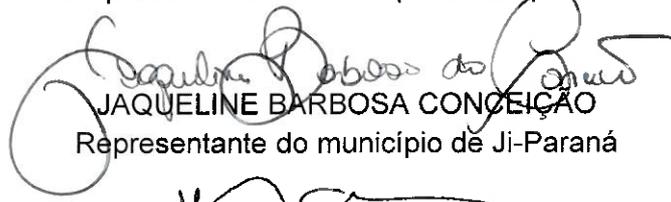
  
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

  
DEVSSON SOUZA BISPO  
Representante do BPTRAN/RO

  
JONATHAN PACHECO  
Representante do município de Porto Velho

  
RENAN CARLOS RAMBO

Representante do município de Ariguemes



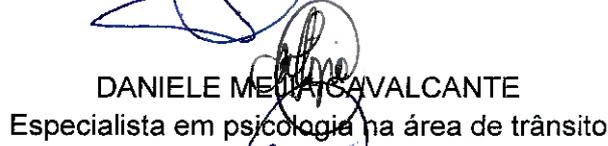
JACQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO  
Representante do município de Ji-Paraná



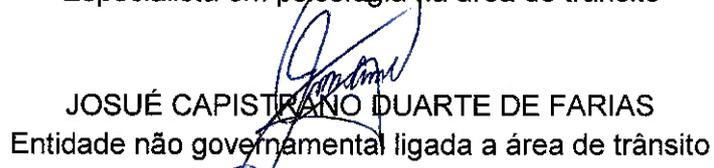
ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal



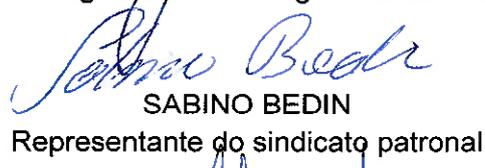
WASHINGTON SOARES FRANCISCO  
Especialista em meio ambiente na área de trânsito



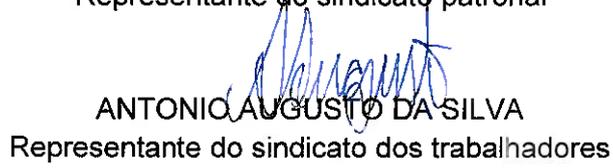
DANIELE MEDEA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito



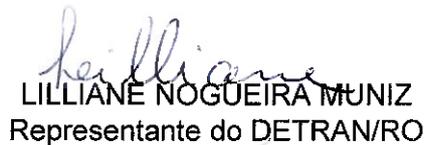
JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS  
Entidade não governamental ligada a área de trânsito



SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal



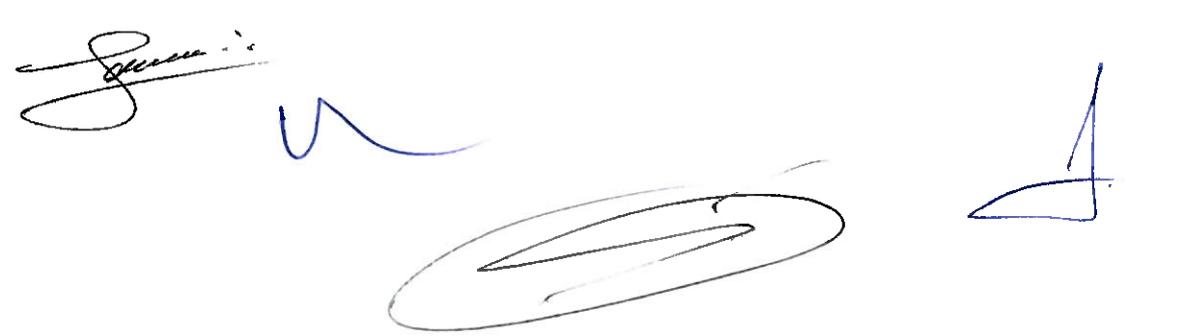
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores



LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO



JANEIDE GOMES DOS SANTOS  
Representante Notório Saber



## ATA ORDINÁRIA Nº 02/2025

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 16h05min, realizou-se a 2ª **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2025** sob a Presidência de LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as): JONATHAN PACHECO, representante do município de Porto Velho; RENAN CARLOS RAMBO, representante de Ariquemes; JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO, representante do município de Ji-Paraná; ANTONIO MARINHO IZEL LIMA, representante da Polícia Rodoviária Federal; SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO; DEIVSSON SOUZA BISPO, representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO; WASHINGTON SOARES FRANCISCO, especialista em meio ambiente na área de trânsito; JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS, entidade não governamental ligada a área de trânsito; DANIELE MEJIA CAVALCANTE, especialista em psicologia na área de trânsito; SABINO BEDIN, representante do sindicato patronal; ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, representante do sindicato dos trabalhadores; LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, representante do DETRAN/RO; e JANEIDE GOMES DOS SANTOS, notório saber. Registradas as presenças dos conselheiros já citados e ausência justificada da conselheira MÁRCIA COELHO DE MELO BACH, especialista em medicina na área de trânsito. O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos e solicitou ao conselheiro Renan Carlos Rambo a relatar o processo:

**Processo Administrativo nº:** 0010.044801/2023-62

**Recorrente:** RICHARD DOMINGOS DA SILVA

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações

**Relator:** Renan Carlos Rambo

**DECISÃO:** "Com fulcro no inciso IV do art. 3º e inciso IV do art. 4º ambos da Resolução n.º 900 do CONTRAN, **NÃO CONHEÇO** do recurso haja vista que não reúne requisitos de admissibilidade (pedido incompatível com a situação fática), motivo pelo qual dever-se-ão manter os efeitos da penalidade advinda do Auto de Infração de Trânsito nº P00WW0504K, vinculado ao veículo de placa NEB0401 mantendo a aplicação da penalidade imposta, nos exatos termos da Notificação de Penalidade nº 4232399." **É como voto. Aprovado por unanimidade.**

**O processo foi demasiadamente debatido.**

Por fim, o conselheiro Josué Capistrano relatou o processo:

**Processo Administrativo nº:** 0010.011126/2024-76

**Recorrente:** OSVALDINO BEZERRA DA SILVA

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações

**Relator:** Josué Capistrano Duarte de Farias

**DECISÃO:** "CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade, porém no mérito **NEGO PROVIMENTO**, devendo ser mantidos todos os efeitos do **Auto de Infração de Trânsito - AIT nº P008E0B01D**, vinculado ao veículo de placa NCO 8102, **mantendo a aplicação da penalidade de multa imposta, nos**

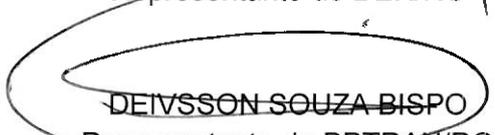
exatos termos da Notificação de Penalidade de Multa nº 4092341." É como voto.  
Aprovado por unanimidade.

O processo foi demasiadamente debatido.

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 18h05min.  
Para constar eu, **Luiza de Jesus Alves**, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinado pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

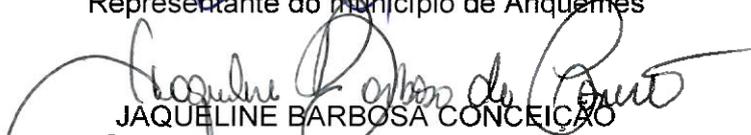
  
LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI  
Presidente

  
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

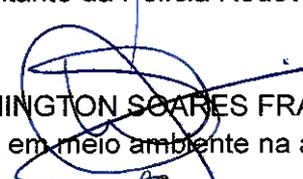
  
~~DEIVSSON SOUZA BISPO~~  
Representante do BPTRAN/RO

  
JONATHAN PACHECO  
Representante do município de Porto Velho

  
RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

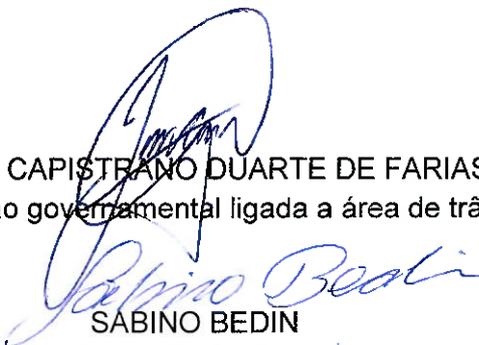
  
JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO  
Representante do município de Ji-Paraná

  
ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

  
WASHINGTON SOARES FRANCISCO  
Especialista em meio ambiente na área de trânsito

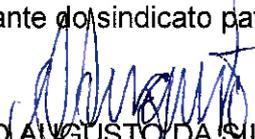
  
DANIELE MEIRA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS  
Entidade não governamental ligada a área de trânsito



SABINO BEDIN

Representante do sindicato patronal



ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

Representante do sindicato dos trabalhadores



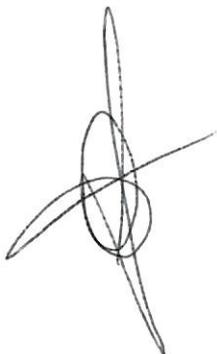
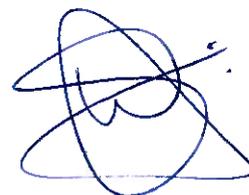
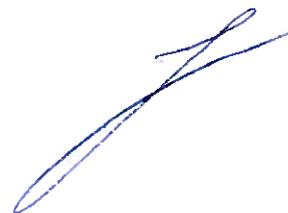
LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ

Representante do DETRAN/RO



JANEIDE GOMES DOS SANTOS

Representante Notório Saber



## ATA ORDINÁRIA Nº 03/2025

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 18h15min, realizou-se a 3ª **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2025** sob a Presidência de LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as): JONATHAN PACHECO, representante do município de Porto Velho; RENAN CARLOS RAMBO, representante de Ariquemes; JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO, representante do município de Ji-Paraná; ANTONIO MARINHO IZEL LIMA, representante da Polícia Rodoviária Federal; SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO; DEIVSSON SOUZA BISPO, representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO; WASHINGTON SOARES FRANCISCO, especialista em meio ambiente na área de trânsito; JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS, entidade não governamental ligada a área de trânsito; DANIELE MEJIA CAVALCANTE, especialista em psicologia na área de trânsito; SABINO BEDIN, representante do sindicato patronal; ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, representante do sindicato dos trabalhadores; LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, representante do DETRAN/RO; e JANEIDE GOMES DOS SANTOS, notório saber. Registradas as presenças dos conselheiros já citados e ausência justificada da conselheira MÁRCIA COELHO DE MELO BACH, especialista em medicina na área de trânsito. O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos e solicitou a conselheira Daniele Mejia Cavalcante a relatar o processo:

**Processo Administrativo nº:** 0010.045437/2023/58

**Recorrente:** Ironilso Alves Paes

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações

**Relatora:** Daniele Mejia Cavalcante

**DECISÃO:** “Com fulcro no inciso IV do art. 4º da Resolução n.º 900 do CONTRAN, **NÃO CONHEÇO** do recurso haja vista que não reúne os requisitos de admissibilidade, mantendo todos os efeitos da penalidade advinda do Auto de Infração de Trânsito nº P00XA0108B, vinculado ao veículo de marca Placa PWK2142 Modelo FIAT/STRADA WORKING, mantendo a aplicação da penalidade imposta.” **É como voto. Aprovado por unanimidade.**

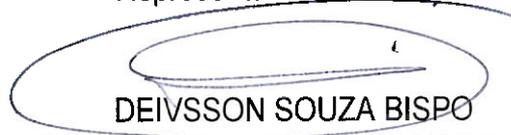
**O processo foi demasiadamente debatido.**

Por fim, o Presidente ressaltou que irá oficiar o DETRAN nos dizeres quanto aos autos de infração e penalidade para que seja retirado o texto “limite para recurso, 30 dias a partir da data de expedição” e que seja substituído pela data de recebimento do cidadão autuado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 20h15min. Para constar eu, **Luiza de Jesus Alves**, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinado pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

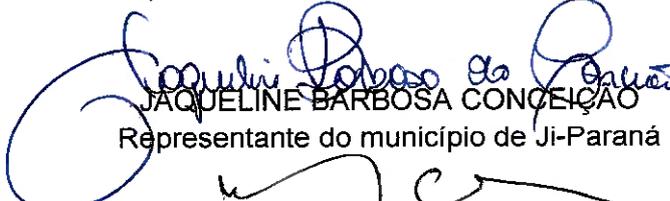
  
LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI  
Presidente

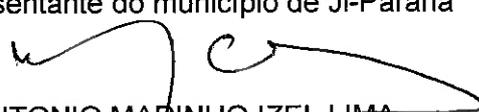
  
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

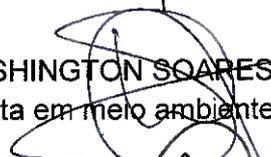
  
DEIVSSON SOUZA BISPO  
Representante do BPTRAN/RO

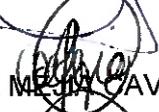
  
JONATHAN PACHECO  
Representante do município de Porto Velho

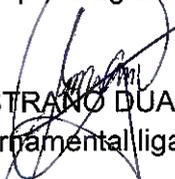
  
RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

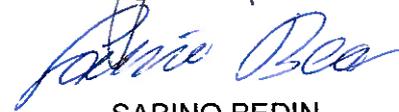
  
JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO  
Representante do município de Ji-Paraná

  
ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

  
WASHINGTON SOARES FRANCISCO  
Especialista em meio ambiente na área de trânsito

  
DANIELE MEIRA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

  
JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS  
Entidade não governamental ligada a área de trânsito

  
SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

JANEIDE GOMES DOS SANTOS  
Representante Notório Saber

## ATA ORDINÁRIA Nº 04/2025

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 20h20min, realizou-se a 4ª **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2025** sob a Presidência de LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as): JONATHAN PACHECO, representante do município de Porto Velho; RENAN CARLOS RAMBO, representante de Ariquemes; JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO, representante do município de Ji-Paraná; ANTONIO MARINHO IZEL LIMA, representante da Polícia Rodoviária Federal; SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO; DEIVSSON SOUZA BISPO, representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO; WASHINGTON SOARES FRANCISCO, especialista em meio ambiente na área de trânsito; JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS, entidade não governamental ligada a área de trânsito; DANIELE MEJIA CAVALCANTE, especialista em psicologia na área de trânsito; SABINO BEDIN, representante do sindicato patronal; ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, representante do sindicato dos trabalhadores; LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, representante do DETRAN/RO; e JANEIDE GOMES DOS SANTOS, notório saber. Registradas as presenças dos conselheiros já citados e ausência justificada da conselheira MÁRCIA COELHO DE MELO BACH, especialista em medicina na área de trânsito.

O Presidente deu início aos trabalhos e solicitou ao conselheiro Deivsson Souza Bispo que apresentasse a minuta de alteração da Lei Complementar nº 1209/2023. A minuta da alteração foi demasiadamente debatida e será decidida na próxima sessão.

---

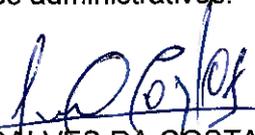
### A minuta da alteração da Lei foi demasiadamente debatida.

Na sequência, o conselheiro Deivsson Souza Bispo que apresentou a minuta de planejamento do CETRAN-RO para 2025. A minuta será decidida na próxima sessão.

---

### A minuta do planejamento foi demasiadamente debatida.

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 21h20min. Para constar eu, **Luiza de Jesus Alves**, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinado pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

  
LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI  
Presidente

  
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

~~DEIVSSON SOUZA BISPO~~  
Representante do BPTRAN/RO

*Jonathan Pacheco*  
JONATHAN PACHECO  
Representante do município de Porto Velho

*Renan Carlos Rambo*  
RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

*Jaqueline Barbosa da Conceição*  
JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO  
Representante do município de Ji-Paraná

*Antonio Marinho Izel Lima*  
ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

*Washington Soares Francisco*  
WASHINGTON SOARES FRANCISCO  
Especialista em meio ambiente na área de trânsito

*Daniele Meija Cavalcante*  
DANIELE MEIJA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

*Josué Capistrano Duarte de Farias*  
JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS  
Entidade não governamental ligada a área de trânsito

*Sabino Bedin*  
SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

*Antonio Augusto da Silva*  
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

*Lilliane Nogueira Muniz*  
LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

*Janeide Gomes dos Santos*  
JANEIDE GOMES DOS SANTOS

Representante Notório Saber

